

1808: a guerra contra os botocudos e a recomposição do império português nos trópicos¹

Dra. Vânia Maria Losada Moreira

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ)

A vinda da corte portuguesa para o Brasil, em 1808, é um episódio importante no processo de formação do Brasil independente. O evento ocorreu em um quadro de incertezas e de profundas mudanças, marcado pelas guerras napoleônicas, pela crise do sistema colonial tradicional e das formas absolutistas de governo e pela ascensão de idéias e práticas liberais e nacionalistas na Europa e na América. No Brasil, o príncipe regente d. João adotou uma política liberal: a abertura dos portos ao comércio direto com o estrangeiro, o livre estabelecimento de fábricas e manufaturas e, em 1815, elevou a colônia à categoria de reino, abrindo novas perspectivas para o Brasil, que, na prática, se livrava do estatuto colonial. Mas 1808 é também uma data importante para a história dos índios.

Por intermédio da carta régia de 13 de maio de 1808, foi deflagrada «guerra ofensiva» contra os índios botocudos do rio Doce (que atravessava as capitânicas de Minas Gerais e do Espírito Santo) e, além disso, foi permitido o cativo indígena por dez anos ou enquanto durasse a «fereza» e a «antropofagia» entre eles (Doc. 1 *apud* Cunha 1992). Na carta régia datada de 2 de dezembro do mesmo ano, os territórios conquistados foram qualificados de devolutos, afirmando-se a intenção de colonizar o vale graças à guerra e à distribuição de sesmarias aos novos colonos (Doc. 2 *apud* Cunha 1992).

Interpretada via de regra como um «arcaísmo» (Cunha 1992, 16), já que reabilitava o velho princípio da guerra justa e do cativo indígena, a carta régia de 13

¹ Esse texto foi originalmente publicado em CARDOSO, José Luis; MONTEIRO, Nuno Gonçalo; SERRÃO, José Vicente (Orgs.). *Portugal, Brasil e a Europa Napoleônica*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2010, p. 391-413.

de maio de 1808 e a guerra contra os índios devem ser entendidas também como um testemunho de seu próprio tempo. Desse modo, a presente reflexão visa analisar como o olhar contemporâneo tem interpretado a guerra e o impacto da ação beligerante sobre índios e moradores da capitania do Espírito Santo, além de contextualizar o episódio como um acontecimento político vinculado ao processo de reconstrução do império português no Novo Mundo.

A perplexidade do olhar contemporâneo

Nos estudos sobre história indígena e política indigenista no Brasil, tem-se frequentemente destacado o caráter extemporâneo da perspectiva indigenista do príncipe regente d. João e de sua corte instalada no Brasil. Por ocasião da criação do Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais, em 1910, por exemplo, Manoel Tavares da Costa Miranda e Alípio Bandeira (1912) escreveram um importante memorial sobre a situação dos índios nas legislações colonial, imperial e republicana. Nesse documento, no qual se traçava a orientação política e programática da República em relação aos índios, eles afirmaram:

[...] tanto maior aversão inspira o governo de d. João VI, pelo intentado restabelecimento oficial da opressão. Era um retrocesso inesperado e sem justificativa, e foi com esse passo atrás que entramos no século XIX e na legislação propriamente pátria [...]. (1912, 140)

Tomando como referência a evolução histórica da política indigenista colonial, a guerra parece, de fato, um «retrocesso inesperado», pois, desde as leis pombalinas, especialmente a de 6 de junho de 1755, o cativo indígena tinha sido abolido do cenário da América portuguesa, graças à decretação da liberdade absoluta dos índios.² O

² Caio Prado Júnior resume a legislação pombalina nos seguintes termos: «Alvará de 14 de abril de 1755, que fomenta os casamentos mistos, equipara os índios e seus descendentes aos demais colonos quanto a emprego e honorarias, e proíbe que sejam tratados pejorativamente. Lei de 6 de junho do mesmo ano decreta a liberdade absoluta e sem exceção dos índios, dá várias providências sobre as relações deles com os colonos e dispõe sobre a organização de povoações (vilas e lugares), em que deveriam se reunir. Alvará de 7 de junho, ainda do mesmo ano, suprime o poder temporal dos eclesiásticos sobre os índios, cujas aldeias seriam administradas por seus principais. Esta lei, bem como a anterior, aplicava-se só ao Pará e ao Maranhão; o Alvará de 8 de maio de 1758 estendeu a sua aplicação para todo o Brasil. Além dessas leis, há o diretório dos Índios do Grão-Pará e Maranhão, de 3 de maio de 1757, regulamento organizado pelo governador daquelas capitanias, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, irmão de Pombal, que longa e minuciosamente regimenta a legislação vigente sobre os índios. Este diretório foi aprovado pelo Alvará de 17 de agosto de 1758, que estendeu sua aplicação para todo o Brasil» (1971, 94-

corpo legislativo pombalino transformou profundamente a condição política e jurídica dos índios, pois não se tratava apenas de considerá-los «livres», como se tem amiúde insistido, mas principalmente «vassalos» do rei, como observou Ângela Domingues (2000, 39).

No campo social e econômico, por exemplo, a liberdade dos índios traduzia-se na oportunidade de desfrutarem de suas pessoas, bens e comércio. Também estava assegurado o direito de ocuparem cargos públicos e eclesiásticos, que se estendia, aliás, aos seus descendentes. Mais ainda, como súditos livres do Estado, deveriam ser remunerados pelos serviços prestados. No campo jurídico e político, reconhecia-se a sua capacidade governativa, dando-se preferência a eles na ocupação dos cargos de suas respectivas povoações, além de poderem peticionar diretamente ao rei e às demais autoridades (Domingues 2000, 42-43).

Paralelamente aos direitos, existia um conjunto de obrigações e deveres que reiterava a condição de vassalos dos indígenas. Deveriam ser integrados nos corpos de ordenança e estavam sujeitos ao recrutamento para prestarem serviços nas milícias (Sampaio 2003, 28). Estavam obrigados ao pagamento de dízimos e de outros impostos e, como todos os demais súditos do Estado, deveriam ser «úteis» ao rei e ao reino (Domingues 2000, 303). Vadiagem e ócio estavam descartados, portanto, do ideário pombalino sobre a liberdade dos índios.

Todas essas indicações levam à conclusão de que os índios foram equiparados, do ponto de vista legal, aos demais vassalos luso-brasileiros. No entanto, ninguém perdia completamente de vista de que se tratava de «vassalos especiais» (Domingues 2000, 302), principalmente aqueles que viviam nas matas, «sem lei» e «sem fé», no que se pensava ser o estado de natureza. A idéia da perfectibilidade permitia que se projetasse, contudo, a intensificação da «civilização» dos índios por meio de um leque variado de ações e instituições como o comércio, o trabalho, a religião, o convívio com os civilizados, a educação e os casamentos mistos com portugueses. Tudo isso pressupunha mais que a tolerância dos luso-brasileiros em relação aos «vícios» e às «atrocidades» dos índios. Esperava-se deles o engajamento ativo no processo de «redução» dos índios ao «estado civil», pois, além de civilizados, possuíam as «luzes da catolicidade» (Domingues 2000, 313).

95). Resta dizer que o Diretório dos Índios vigorou até 1798, quando foi abolido pela carta régia de 12 de maio.

A despeito das elevadas expectativas, ninguém minimamente informado sobre os assuntos do Brasil ignorava a considerável distância entre as disposições institucionais e a realidade efetivamente vivida pelos índios. Menos ainda Pombal, que tinha bons colaboradores, como o seu irmão Francisco Xavier de Mendonça Furtado, governador e capitão geral das províncias do Grão-Pará e Maranhão, nas quais era numerosa a população indígena. Esbulho de terras, escravizações, bandeiras, mortes e descimentos ilegais persistiam, apesar da vontade do rei de ver os índios transformados em vassalos úteis ao reino.

Em Minas Gerais, por exemplo, a ocupação do sertão do leste começou na segunda metade do século XVIII, diante da necessidade de incrementar as atividades agrícolas e pastoris para compensar a queda na produção aurífera. O território era densamente povoado por índios e, apesar de o discurso das autoridades locais se manter nos marcos do indigenismo oficial, a observância das orientações legais provou ser bastante falsa. Maria Leônia Resende e Hal Langfur identificaram «quase cem expedições militares e paramilitares que marcharam para dentro da floresta da Minas Gerais colonial, movida por vários objetivos relacionados à conquista e à incorporação territoriais – sendo pelo menos 79 expedições ou bandeiras entre 1755 e 1804» (2007, 20).

As evidências são, portanto, claras: a legislação pombalina não criou e nem poderia criar, por força da pena, um mundo radicalmente novo. Mas habilitava o exercício de um «absolutismo lógico» (Maxwell 1996, 19), mais apropriado à época da ilustração: considerando a riqueza das nações diretamente relacionada ao tamanho e à qualidade de sua população, apostou na assimilação cultural e biológica dos índios para elevar a prosperidade do reino. A nova política indigenista foi implantada, além disso, às duras penas, enfrentando jesuítas e moradores e estabelecendo-se como uma terceira via de civilização dos índios a ser construída entre as pretensões dos padres e dos moradores. A despeito da incapacidade de fazer valer os direitos dos vassalos indígenas, a Coroa também mostrou uma firme tolerância em relação às violências perpetradas por índios, via de regra justificadas segundo o argumento de que eles não eram «ferozes por natureza». Se assim agiam, era porque sofriam muitos abusos dos luso-brasileiros (Domingues 2000, 311).

A decretação da guerra ofensiva contra os índios do rio Doce e, pouco depois, contra os «índios bugres» de São Paulo (Doc. 3 *apud* Cunha 1992), isto é, os caingangues, rompeu com a tolerância e com o indigenismo ilustrado que vigorou no

reinado de d. José I, em nome da maior eficiência da «escola severa» (Doc. 3 *apud* Cunha 1992, 62). O balanço historiográfico sobre as guerras joaninas não esconde, por isso, a perplexidade diante dos acontecimentos e a dificuldade de explicar, satisfatoriamente, o «passo atrás» representado pelo cativo indígena e pela conquista de territórios por meio da guerra justa, em um momento de expansão das idéias liberais e democráticas e de convulsões revolucionárias nos dois lados do Atlântico. Manuela Carneiro da Cunha é taxativa: «No século XIX, [a conquista pela guerra justa] é um arcaísmo» (1992, 16). E para Carlos de Araújo Moreira Neto:

Quaisquer que sejam as opiniões sobre o Diretório pombalino, há que se admitir que sua abolição, em 1798, foi seguida de uma série de medidas de conteúdo explicitamente anti-indígena. A tônica da política indígena de D. João VI é a repressão, aplicada como regra a todos os setores da vida indígena. (1971, 342)

Ao explicar a política «anti-indigenista» joanina, Carlos de Araújo Moreira Neto apresentou dois cenários fundamentais. O primeiro é o novo panorama econômico do século XIX, quando a ampliação das fronteiras agrícolas implicou a desocupação, via de regra violenta, dos territórios sob o domínio de diferentes grupos e povos indígenas. A historiografia confirma, de resto, a tese do autor, pois a vinda da corte portuguesa para o Brasil incrementou ainda mais a interiorização da metrópole na colônia, tal como argumentou Maria Odila Dias (1972), incorporando e integrando novos territórios à dinâmica da economia colonial. Desse ponto de vista, a guerra e a conquista dos territórios indígenas do Espírito Santo e de Minas Gerais fazem parte do movimento de reorganização do abastecimento comercial da corte implantada no Rio de Janeiro e de integração econômica do Centro-Sul.

O segundo cenário apresentado pelo autor é o político-militar. Na conjuntura conturbada daquele momento, a política «anti-indigenista» joanina se apresentava como uma espécie de reação às idéias liberais, revolucionárias e democráticas. Carlos Moreira Neto balizou essa hipótese com a citação da «Memória sobre a civilização dos índios e a distribuição das matas», redigida, em 1816, pelo desembargador José da Silva Loureiro. Nesse documento, ponderava-se abertamente a «[...] possibilidade de uma rebelião em cadeia que, começada entre grupos indígenas autônomos, se estendesse depois aos escravos, mestiços e brancos pobres, podendo chegar, eventualmente, como estava acontecendo em toda a América Espanhola, a uma revolução incontrolável que

terminasse pela independência e a República» (Moreira Neto, 1971, 348). Carlos Moreira Neto observou ainda que, em outras fontes históricas do período, a mesma «[...] suposição é alimentada e talvez por ela se possa, em parte, explicar a injustificável brutalidade da repressão dirigida contra pequenos grupos indígenas» (1971, 348).

O temor do descontrole político e social, especialmente a quebra das hierarquias sociais e das relações escravistas, era, de fato, um «problema» da agenda política da época, mitigado de forma diversa pelas elites dos dois lados do Atlântico, que, a partir de 1808, se encontraram no Rio de Janeiro. Era justamente esse temor que paralisava, por exemplo, as tentativas de certas elites regionais de levarem a cabo a revolução e a independência. Como argumentaram István Jancsó e João Paulo Pimenta:

Não era simples para as elites luso-americanas despirem-se de algo tão profundamente arraigado como a identidade portuguesa, expressão sintética de sua diferença e superioridade diante dos muitos para quem essa posição estava fora de alcance. Saberem-se portugueses constituía o cerne da memória que esclarecia a natureza das relações que mantinham com o restante do corpo social nas suas *pátrias* particulares, aquela massa de gente de outras origens com a qual, sobre a qual, ou contra a qual caberia organizar o novo corpo político. (2000, 173)

A despeito dos temores, nada sugeria que os diferentes grupos de índios do Espírito Santo e de Minas Gerais pudessem desencadear uma crise política e social de magnitude suficiente para pôr em risco as hierarquias sociais que vigoravam no Brasil, afetando a posição das elites luso-brasileiras ou a soberania da Coroa portuguesa. Os conflitos entre índios e moradores dos sertões de Minas Gerais e do Espírito Santo eram bem conhecidos na região, e nada indicava que aquilo se transformasse no estopim de uma crise política maior. Apesar disso, deliberou-se a guerra ofensiva, incentivou-se a conquista dos territórios indígenas, e reabilitou-se o cativo.

O palco e o alvo do «justo terror»

A cronologia da conquista e da colonização dos territórios indígenas e dos sertões da capitania do Espírito Santo é bem diversa da ocorrida em Minas Gerais: inicia-se de forma mais sistemática na administração de Antônio Pires da Silva Pontes, pois, nomeado em 1797 para governar a capitania e assumindo o governo em 1800, o fez com ordens expressas da Coroa de abrir o rio Doce à navegação e ao povoamento

(Oliveira 1975, 244). Para orientar Silva Pontes nessa tarefa, foi-lhe enviada uma cópia da carta régia de 12 de maio de 1798 para ser aplicada na capitania em tudo que ele julgasse cabível. A carta régia, especialmente expedida ao governador e capitão geral do estado do Pará, aconselhava, entre outras recomendações, esforços para «civilizar» os índios, proibindo expressamente a realização de guerra ofensiva ou outras formas de hostilidades contra os índios que estavam nas matas (Doc. 4 *apud* Oliveira 1856).

Para dar suporte às ordens recebidas, Silva Pontes criou alguns postos militares ao longo do rio Doce, cujos principais objetivos eram garantir a segurança do comércio e apoiar as exigências do fisco. O próprio Silva Pontes explorou a região e, como era também geógrafo, produziu o primeiro mapa do rio Doce. Ao voltar a Vitória, prestou contas de sua expedição ao governador da Bahia, afirmando que ficou «[...] destacamento forte e aprazível no Porto de Souza e na boca mais boreal do Giparanã, que chamam Barra Seca [...]; e assim ficam defesos os extravios do ouro ou diamantes, que tanto recomendam as instruções [...]» (Doc. 5 *apud* Oliveira 1975).

Em outro documento, Silva Pontes definiu a situação da capitania como precária, pois «[...] rodeado de gentio inimigo todo o perímetro da colônia, desde a barra do Rio Doce, até o da barra do Parayba do Sul, não se estranham os colonos para o centro do sertão [...]». Preferia a população viver, ao contrário, «[...] em contínuo litígio, mas nunca deliberando-se a ir formar estabelecimento, onde as matas estão sem dono, e a abundância abandonada ao copo do gentio» (Pontes 1979 [1802], 101). Alguns anos depois, a mesma avaliação de que a capitania estava cercada por índios «inimigos» foi produzida pelo naturalista Auguste de Saint-Hilaire. Quando esteve no Espírito Santo, em 1818, ele observou o quanto a guerra e a presença maciça de índios nos sertões condicionaram a distribuição espacial da população, transformando a pequena capitania em um espaço densamente povoado, apesar de sua diminuta população. Desse modo, enquanto na extensa Minas Gerais ele calculou a presença de dez pessoas, em média, por légua quadrada, no Espírito Santo ele estimou a existência de 150 pessoas por légua quadrada (1974 [1833], 14). Isso ocorria porque toda a população se concentrava em

[...] uma faixa estreita que, em termo médio, não tem, provavelmente, mais de quatro léguas de largura. Para além, se acham imensas florestas, que se confundem com as de Minas Gerais e servem de abrigo às tribos errantes de Botocudos, sempre em guerra com os portugueses. (1974 [1833], 14)

Inexistem estatísticas seguras sobre o número de índios independentes que viviam, naquele momento, nos sertões do Espírito Santo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Bahia. A estimativa mais global sobre a população indígena que poderia afetar rapidamente a capitania refere-se exclusivamente à região do rio Doce e adjacências e foi fornecida por Guido T. Marlière, em 1827. Ele ponderou que os índios que frequentavam os quartéis do Espírito Santo e de Minas Gerais perfaziam aproximadamente 20 000 indivíduos, acrescentado, contudo, que contar índios nas matas e calcular formigas em um formigueiro eram tarefas bem semelhantes (Mattos 2004, 116).

Na mesma época, isto é, em 1828, a população da capitania foi estimada em 35 353 habitantes. A população livre somava 22 165 pessoas, das quais apenas 8.094 eram consideradas brancas. O restante da população livre era composto por índios civilizados (5.788), mulatos (5.601) e negros (2.682). Os escravos representavam 37,3% da população total (13.188 pessoas) e davam suporte a uma economia de caráter autárquico, cujos principais produtos de exportação eram a farinha de mandioca e o açúcar (Saleto 1996, 27). Desse modo, diante de uma população indígena independente bastante expressiva, as pessoas preferiam viver, de fato, concentradas na faixa do litoral, onde se destacavam algumas vilas e povoações, a maioria situada ao sul do rio Doce.

A presença de uma população indígena refratária à soberania luso-brasileira foi um incômodo bastante sério para a capitania e continuou sendo, no decorrer de todo o século XIX, a maior ameaça que punha em risco a sobrevivência dos enclaves luso-brasileiros de conquista e colonização do vale do rio Doce. Contudo, tão logo começaram a guerra joanina e a intensa repressão contra os índios que viviam nos sertões de Minas Gerais, os ataques indígenas se espraiaram e se multiplicaram por todo o Espírito Santo, pondo em risco não apenas os enclaves recém-criados no vale, mas principalmente ameaçando a sobrevivência das áreas de antigo povoamento.

Sabe-se, por exemplo, que os «índios civilizados» que viviam da pesca e da pequena agricultura na embocadura do rio Piúma eram mais numerosos naquela localidade antes da decretação da guerra, do que quando Saint-Hilaire visitou o local, em 1818. A explicação para tal redução populacional naquela paragem não era outra, senão o receio de que tais índios sentiam dos botocudos, levando-os a abandonarem suas moradias em Piúma em busca de paragens mais seguras (Saint-Hilaire, 1974 [1833], 27). Mais ainda, por causa dos ataques dos botocudos, outros pequenos arraiais também foram deixados pelos moradores. Entre outros assuntos, é isso que fica

testemunhado na carta régia de 4 de dezembro de 1816, enviada ao governador da capitania do Espírito Santo, Francisco Alberto Rubim (Doc. 6 *apud* Oliveira 1856).

O documento versava sobre a construção da estrada de ligação entre o Espírito Santo e Minas Gerais. Atesta a preocupação do Estado em fomentar a agricultura e a exploração aurífera na capitania do Espírito Santo, bem como o comércio com Minas Gerais por meio de alguns incentivos fiscais, como a isenção de dízimos sobre a produção e de impostos sobre a circulação de mercadorias. Mas a carta régia é também um registro sobre os estragos que a guerra causava na capitania. Reconhecia-se, por exemplo, que a exploração aurífera nas cabeceiras do rio Itapemirim e nas minas do Castelo, bem como as quatro povoações que ali existiam, foi arruinada pelos ataques dos índios, forçando a população a migrar para a costa atlântica, em busca de maior segurança (Doc. 6 *apud* Oliveira 1856, 189).

De fato, entre 1800 e 1840, foram inúmeros os casos de ataques indígenas na capitania e, depois, província do Espírito Santo. Em 1808, por exemplo, o porto de Souza sofreu ataques dos botocudos, levando o governo da capitania a ampliar e reforçar o quartel do Souza (Marques 1878, 119). Uma cópia da carta régia de 13 de maio de 1808 foi enviada a Tovar de Albuquerque, então governador do Espírito Santo, com instruções precisas sobre as manobras militares na região. De acordo com as recomendações oficiais, o rio Doce foi dividido em seis distritos, cada qual com um comandante nomeado. No território sob a jurisdição do governador do Espírito Santo, foi criada a Diretoria Militar do Rio Doce (DMRD) em Linhares e foi reorganizado o sistema de defesa, graças ao estabelecimento de novos destacamentos de soldados e quartéis.

O principal alvo da guerra era os botocudos. Afinal, a carta régia garantia um aumento anual nos soldos dos comandantes distritais proporcional ao «bom serviço prestado», isto é, maior soldo para os comandantes que evitassem mortes de portugueses e destruição de suas plantações em seus respectivos distritos e que conseguissem aprisionar e matar maior número de índios (Doc. 7 *apud* Oliveira 1856). Os prisioneiros de guerra tornavam-se, automaticamente, cativos e deveriam ser entregues

[...] para o serviço de respectivo Commandante por dez annos, e todo o mais tempo que durar sua ferocidade, podendo elle empregallos em seu serviço particular durante esse tempo, e conservallos com a devida segurança mesmo em ferros, enquanto não derem

provas do abandono de sua atrocidade e Antropofagia. (Doc. 7 *apud* Oliveira 1856, 328)

Em 1816, ano da estada do príncipe Maximiliano Wied-Neuwied em Linhares, no Espírito Santo, a situação na região ainda era absolutamente beligerante. Tal fato, aliás, foi muito bem registrado na crônica do naturalista, que se caracteriza pelo reconhecimento da centralidade da guerra na incipiente organização política e social do rio Doce espírito-santense. Sua narrativa gira em torno da guerra e de uma pequena sociedade organizada em função dela, a ponto de ele próprio lastimar que a «[...] desgraçada guerra sustentada contra os Botocudos no rio Doce torna impossível conhecer de perto e estudar, nessa região, esse notável povo; quem quiser vê-los aí, deve preparar-se para uma flechada» (1958 [1823], 163). Boa parte das plantações era feita nas ilhas próximas a Linhares, «[...] porque somente nessas ilhas ficam a salvo dos selvagens, que não possuem canoas e não podem em consequência, atravessar o rio, exceto quando sua largura e a profundidade são insignificantes. O guarda-mor reside na Ilha do Boi, e o padre de Linhares na Ilha de Bom Jesus» (1958 [1823], 159).

O estado de beligerância no local era tal que impunha um trabalho agrícola monitorado por armas. Todos que podiam partiam para a lavoura portando espingardas, e os demais levavam pelo menos o bodoque. A expansão das plantações e as tentativas de incrementar as estradas ficavam condicionadas à instalação de novos quartéis e destacamentos. A picada de ligação entre a fazenda Bom Jardim e o quartel do Riacho, por exemplo, exigiu a criação do quartel do Aguiar, próximo à Lagoa dos Índios, onde «[...] residem algumas famílias indígenas e os soldados índios exercem a vigilância» (Wied-Neuwied 1958 [1823], 158). Além disso, Linhares não passava de um povoado insignificante, com casas pequenas, baixas, feitas de barro, não rebocadas e cobertas de folhas de palmeiras ou de uricana. O povoado era defendido em oito direções diferentes por destacamentos insulados nas florestas, compondo-se sua população, ademais, principalmente de soldados (Wied-Neuwied 1958 [1823], 160). Sobre esses soldados, escreveu Wied-Neuwied:

A experiência faz dos soldados de Linhares bons conhecedores da maneira de perseguir um selvagem na floresta, mas todos confessam que os Botocudos são caçadores muito mais hábeis, e muito melhor conhecedores da mata do que eles; daí a grande precaução exigida por essa atividade e essas expedições à selva. Em geral, os mineiros (ou habitantes de Minas Gerais) são considerados os melhores caçadores de selvagens,

porque estão familiarizados com esse modo de vida e com as guerrilhas nas florestas [...]. (1958 [1823], 164)

Tanto em Linhares como nos minúsculos povoados, quartéis e destacamentos que se propagavam na bacia do rio Doce, parte considerável dos soldados era composta de «índios civilizados». A carta régia de 13 de maio de 1808 recomendava explicitamente, aliás, o aproveitamento dessa categoria de índio para servir no rio Doce e, mais ainda, que seus soldos fossem reduzidos justamente por serem «índios domésticos» (Doc. 1 *apud* Cunha 1992, 58). Na capitania do Espírito Santo, o conceito de «índio civilizado» ou «doméstico» se aplicava principalmente aos agrupamentos indígenas que foram assentados nas antigas missões jesuíticas da região e que, a partir das leis pombalinas, passaram a compor a população das vilas e lugares que surgiram nos antigos aldeamentos.

Eram índios com certa tradição de convívio com a sociedade colonial e, por isso, considerados «mansos», «domésticos» ou «civilizados». Na década de 1820, eles representavam, além disso, uma parcela expressiva da população do Espírito Santo, perfazendo 26% da população livre ou 16,5% da população total, que, além das pessoas livres, também contabilizava os escravos (Moreira 2005, 109). A historiografia mais recente reconhece que os índios integrados ao sistema colonial, muito embora não vivessem mais segundo as regras e valores de seus grupos étnicos de origem, também não se confundiam com os escravos de origem africana nem com a população de origem européia (Almeida, 2003). E a despeito do interesse pombalino de dissolvê-los na categoria de «vassalos» do rei, as fronteiras étnicas entre eles e a população luso-brasileira continuaram sendo elaboradas e atualizadas. Prova disso, aliás, é terem sido constantemente categorizados de índios «mansos», «doméstico» ou «civilizados» pelas próprias autoridades coloniais.

Maximiliano Wied-Neuwied se repugnou com a falta de liberdade dos linharenses, governados «de maneira cruel e errônea», controlados quanto ao consumo de aguardente e impossibilitados de viajarem sem prévia permissão (1958 [1823], 162). O controle sobre a população devia-se ao fato muitíssimo corriqueiro representado pelas fugas e deserções que caracterizavam a insipiente sociedade organizada nos quartéis e destacamentos militares da região. As razões que motivavam as deserções não eram apenas os perigos representados pela guerra movida contra os botocudos ou a saudade que sentiam de suas famílias e comunidades de origem. Além disso, existiam a fome, as

doenças e os castigos. Na documentação primária produzida nos quartéis, destacamentos e aldeamentos do rio Doce espírito-santense, aliás, os castigos, a vida isolada e os pesados trabalhos são apontados como as principais causas das frequentes deserções (Marinato 2007, 56)

A partir de 1810 houve, contudo, uma visível intensificação de ataques de índios contra a população luso-brasileira e contra plantações, casas e gado em diferentes partes da capitania. Perto da capital, os combates entre índios e milicianos resultaram na morte de 20 índios e no ferimento de muitos, entres índios, milicianos e pedestres, além do apresamento de três «gentios inimigos» (Daemon 1879, 211-212). Em 1813, nova onda de «correrias» varreu a capitania, havendo relatos de confrontos nos quartéis do porto do Souza, do Aguiar, de Linhares, de Piraquê-açu e ainda nas povoações de Linhares, de Benevente, ao sul da capitania, além dos incidentes ocorridos também no sertão de Iconha (Daemon 1879, 218-219). Novamente, em 1815, outra sucessão de ataques assolou a capitania. Segundo Daemon, índios caetés e coroados «infestam as margens do rio Doce, destruindo plantações e cometendo roubos, mortes e barbaridades [...]» (1879, 231). Ainda no mesmo ano, dois outros incidentes ocorreram em Itapemirim e em Linhares. Em Itapemirim, índios botocudos «infestaram» os estabelecimentos às margens do rio e, expulsos dali, apareceram no quartel de Boa Vista. Em outubro, foi a vez de Linhares ser vítima de mais um ataque dos índios, descrito nos seguintes termos por Daemon:

É atacado no 1º de outubro o Segundo Quartel de Linhares por um número extraordinário de índios, falando parte deles perfeitamente a língua portuguesa, na qual insultavam os moradores; mas tão acertada foram as providências dadas pelo comandante João Felipe de Almeida Calmon [...] que puderam contê-los até a chegada de uma bandeira de trinta e cinco pessoas que veio coadjuvar o destacamento, tendo havido grande mortandade e ficando ferido muitos dos nossos [...]. (1879, 231)

A capitania do Espírito Santo possuía, então, uma economia reconhecidamente inexpressiva e ainda incapaz de impulsionar uma expansão populacional e territorial minimamente significativa. A dinâmica de seu desenvolvimento interno não é condição suficiente para explicar, portanto, o grande número de confrontos entre luso-brasileiros da capitania e os diferentes agrupamentos indígenas da região, que se sucederam durante os primeiros 30 anos do século XIX. Muito mais dinâmica do que a observada na capitania espírito-santense era a expansão da fronteira agrícola em Minas Gerais, que

rapidamente avançava sobre os territórios dos índios e os lançava contra a bem mais frágil ocupação luso-brasileira do Espírito Santo. Assim, embora a capitania tivesse entrado na guerra contra os índios para dar suporte ao comércio e à colonização do vale do rio Doce, rapidamente se viu na eminência de reforçar sua estrutura militar para defender, na realidade, a capital e outras regiões de antigo povoamento.

Ao comparar os processos de conquista e ocupação dos sertões de Minas Gerais e do Espírito Santo, pode-se chegar à surpreendente conclusão de que os mineiros não precisavam da guerra para ocupar aquele território e que os espírito-santenses, apesar de viverem constrangidos pelos índios, longe de se beneficiarem com a guerra, quase foram destruídos por ela. Resumindo, as bandeiras contra os índios do sertão do leste de Minas Gerais, a partir da segunda metade do século XVIII, demonstram que a guerra de 1808 estava longe de ser uma condição necessária à ocupação luso-brasileira daquele território. O processo de colonização dos sertões da capitania do Espírito Santo também termina por demonstrar a mesma pouca utilidade da guerra, por razões, contudo, muito diversas. Pois num interregno de sete anos, entre 1808 e 1815, o que esteve efetivamente em jogo, no palco da guerra do Espírito Santo, não era a possibilidade de expansão da capitania sobre os territórios indígenas, mas a segurança de antigas áreas de povoamento, incluindo a capital.

Que os índios eram o principal alvo físico da guerra não resta dúvida. Talvez menos óbvio seja percebê-los igualmente como atores no palco da guerra. Vítimas de um poderio político, militar e tecnológico muito mais letal e organizado, eles também foram agentes bastante conscientes dos limites e das possibilidades existentes para eles no cenário da guerra ofensiva. Os ataques perpetrados por eles são particularmente interessantes para se perscrutar a etnopolítica indígena durante a beligerância. Suas investidas contra a capitania do Espírito Santo demonstram, por exemplo, que conheciam as fragilidades daquela ocupação luso-brasileira. Afinal, em 1810, eles cercaram todo o perímetro povoado com o claro fito de atingir Vitória, a capital, provocando medo, terror e pânico.

Os episódios de 1815 também evidenciam outros aspectos importantes da etnopolítica indígena, como o intenso trânsito de índios puris, coroados e botocudos nos sertões da capitania e, em razão disso, o acirramento da guerra entre eles naquele momento. Afinal, a chegada dos coroados às margens do rio Doce, território tradicionalmente ocupados pelos botocudos, e o ataque dos botocudos na região de Itapemirim, mais freqüentemente citada como o ambiente dos puris-coroados, indicam

uma disputa por território e um estado de beligerância não apenas desses índios contra a sociedade luso-brasileira, mas também entre eles, como sugerem, aliás, outras fontes.

O depoimento dos índios puris Manoel José Pereira e Antônio Francisco Pereira, colhidos pelo engenheiro Alberto Noronha Cortezão, no fim do século XIX, é um testemunho contundente sobre as disputas entre índios, unindo os puris, coroados e coropós contra os botocudos nos sertões de Minas Gerais, Espírito Santo e Rio de Janeiro. De acordo com um dos índios, que à época do depoimento estava bastante idoso, ele próprio havia acompanhado as guerras entre os coropós e os botocudos, tendo perdido nessas batalhas um irmão. Além disso, afirmou

[...] ele que o terreno aquém do Rio-Doce ficou limpo de Botocudos, mas que os mineiros acabaram com os Puris, os Botocudos passaram outra vez para cá e dizimados como se achavam não puderam os Puris e os Coropós resistir-lhes senão mais para cima, onde estavam os Coropós com os Coroados, para os lados do Muriahé. (1889, 513)

A segunda situação importante relacionada aos episódios de 1815 refere-se ao ataque a Linhares, que possui a particularidade de evidenciar o aparecimento de um grande número de índios e, entre eles, alguns falando «perfeitamente a língua portuguesa». Isso sugere algumas possibilidades de interpretação, desde a participação de índios fugidos de estabelecimentos e vilas, onde teriam aprendido o português, até a inclusão de alguns não índios ou de mestiços nas ações e ataques realizados pelos guerreiros das tribos locais. Em ambos os casos, contudo, a ação beligerante desenvolvida pelos índios pressupõe uma etnopolítica em transformação, seja porque o arco de alianças estava sendo ampliado pela presença de «não índios» nas táticas de guerrilha, seja pela participação de índios egressos do mundo luso-brasileiro, com conhecimentos sobre a sociedade dominante em expansão bem maior do que aqueles que se mantinham nos matos.

Durante a guerra, os índios também procuraram negociar com os luso-brasileiros e conseguiram, além disso, construir alianças, via de regra bastante desiguais e transitórias. Os puris, por exemplo, à medida que perdiam a guerra contra os mineiros e os botocudos, passaram a procurar os moradores e as autoridades da capitania do Espírito Santo com propostas de paz e de colaboração. Isso ficou particularmente evidente em alguns episódios relacionados à construção da estrada entre Espírito Santo e Minas Gerais, pois, em 1820, os encarregados de construir a estrada foram contatados

por três famílias de puris interessadas em serem aldeadas na capitania. Outros grupos de puris também queriam a paz, pois andavam procurando os quartéis e manifestando o mesmo desejo de serem aldeados (Doc. 8 *apud* Oliveira 1856, 213).

Para as autoridades, um aldeamento de índios puris próximo à estrada que ligava o Espírito Santo a Minas Gerais foi interpretado, muito rapidamente, como algo bastante oportuno, tendo em vista que poderiam aproveitá-los tanto como mão-de-obra para a construção e manutenção da estrada, como mobilizá-los militarmente para garantir maior segurança naquelas paragens, constantemente ameaçada pela presença dos botocudos. O aldeamento só foi efetivamente criado bem mais tarde, na década de 1840, com o nome de Imperial Alfonsino. Importante frisar, contudo, que entre as primeiras negociações para se criar um aldeamento para os puris, conforme o próprio desejo deles, e a efetiva criação do Imperial Alfonsino (1845), decorreram-se 25 anos, isto é, uma geração. Nesse ínterim, os puris desfrutaram a condição de tribo aliada, com direito a formarem ranchos no Espírito Santo (não oficializados) e com a obrigação de atenderem às autoridades sempre que fossem recrutados, tal como aconteceu em 1830, quando foram acionados para fazer a repressão aos quilombos que proliferavam nas zonas escravistas do Espírito Santo (APEES 1830, 3).

Os ataques dos índios botocudos ainda puseram seriamente em risco o Espírito Santo até meados da década de 1820 (Morel 2002, 102). Mas isso não impediu que certos grupos e famílias acenassem com a paz desde os primeiros momentos da guerra e aceitassem seu confinamento em aldeamentos. Com o passar dos anos, a sujeição dos índios aos termos de paz impostos pelos luso-brasileiros era cada vez maior e mais visível e, apesar disso, a guerra só foi oficialmente suspensa em 27 de outubro de 1831, quando o Brasil já era uma nação independente. Mas do mesmo modo que a guerra nunca excluiu a negociação e o agenciamento de índios e luso-brasileiros no sentido de construir a paz e um caminho, mesmo que acidentado e desigual, de convívio interétnico, a paz também nunca excluiu a violência, especialmente as guerras e as bandeiras particulares. Assim, menos de um ano depois da revogação oficial da guerra, notícias vindas de São Matheus, ao norte da província, informavam que, em uma rápida ação local, foram mortos 140 índios (Moreira 2001, 120).

A reordenação do império nos trópicos: a guerra e seu público

Em março de 1808, d. João chegou ao Rio de Janeiro e, dois meses depois, já estava tomando medidas de força contra os índios. Primeiramente contra os botocudos de Minas Gerais e do Espírito Santo, depois contra os bugres de São Paulo e Santa Catarina. É inquietante constatar que o «justo terror» contra os índios foi considerado, juntamente com um conjunto seletivo de questões, uma deliberação urgente e necessária à instalação da corte no Brasil. A inquietação torna-se ainda maior quando se percebe, além disso, a preocupação em informar o andamento da guerra com certa regularidade à incipiente opinião pública do Rio de Janeiro. O assunto foi pautado na *Gazeta do Rio de Janeiro* em diversas ocasiões (Silva 2007, 238-242), demonstrando que o público da guerra não era – ou, pelo menos, não deveria ser – apenas os atores sociais mais diretamente envolvidos com ela.

Observando as tensões políticas que o monarca enfrentava à época do traslado para o Brasil, a decretação da guerra contra os botocudos parece fazer parte daquilo que Kirsten Schultz descreveu como sendo a «reencenação da colonização» que o príncipe regente e os exilados fizeram no decorrer da viagem e da aclimatação da corte no Brasil (2008, 125). Desse ângulo, a guerra ganha uma dimensão simbólica a ser considerada, pois além do fator econômico (conquista de terras) e filantrópico (civilizar pelo método da força), pode-se acrescentar a preocupação da Coroa atingir e conquistar o público que acompanhava a guerra do Rio de Janeiro, especialmente o português recém-chegado, que era uma parte importante do que se pode considerar a «opinião pública» em formação do Rio de Janeiro.

A dimensão eminentemente simbólica da guerra joanina fica particularmente visível no decorrer do processo de «reencenação da colonização». O primeiro ato começou durante a viagem de traslado, quando muitos, a exemplo do marquês de Bellas, não cessavam de comparar d. João e d. Manuel e a viagem que faziam com as navegações e descobertas de Vasco da Gama (Schultz 2008, 72). Mas se esse era o primeiro ato, seu clímax só poderia ser a guerra justa. Afinal, a guerra pintava com cores realistas o cenário imaginado pelos membros de um «império oceânico», cujo primeiro problema foi justamente legitimar, por meio da guerra justa, suas conquistas (Hespanha e Santos s.d., 396). Nesse contexto, o traslado da corte e a guerra justa contra os botocudos encenavam, mais uma vez, as grandezas e conquistas de Portugal. Mas também lembravam o papel «civilizador» desempenhado por Portugal, instando os

portugueses a continuarem no exercício desse papel no Brasil, um lugar a partir do qual deveria ser reconstituída a glória do poder real e do império português, naqueles tempos de revolução e de insegurança social.

Na carta régia de 13 de maio, os botocudos aparecem como seres medonhos, pois eram capazes de «[...] praticar as mais horripilantes, e atrozes cenas da [ilegível] barbara Antropophagia, ora assassinando os Portuguezes, e os índios mansos por meio de feridas, de que sorvem depois o sangue, ora dilacerando os corpos, e comendo os seus tristes restos [...]» (Doc. 1 *apud* Cunha 1992, 58). Não é demais insistir que a literatura histórica e etnológica não confirma a prática da antropofagia ritual entre os botocudos, e a razão é simples: os registros de sua suposta antropofagia foram feitos por seus inimigos luso-brasileiros ou indígenas, com o claro objetivo de degradá-los, constituindo-se, portanto, em fontes pouco adequadas para discutir o tema da antropofagia entre eles (Métraux 1946, 536). Também estava explícito na carta régia que o objetivo da guerra era mover os índios pelo «justo terror», sujeitando-os «[...] ao doce jugo das Leis, e prometendo viver em Sociedade, possam vir a ser Vassallos úteis, como já o são as immensas Variedades de Indios, que nestes Meus vastos Estados do Brazil se achão Aldeados, e gozão da felicidade, que he consequencia necessaria do Estado Social [...]» (Doc. 1 *apud* Cunha 1992, 58).

Exercer o «justo terror» para submeter «bárbaros antropófagos», que, vivendo «sem lei», ainda estavam fora do «estado social», é, de fato, uma nova encenação da conquista e do papel civilizador de Portugal. Naquele momento, atualizaram-se velhos temas, preocupações e argumentos de um império oceânico, que, em 1808, estava refugiando-se e interiorizando-se na colônia. Mas é também um ato político que deve ser interpretado levando-se em conta o processo de «metropolização» que deveria passar o Brasil e a cidade do Rio de Janeiro de modo a funcionarem como sede da monarquia portuguesa. E como observou Maria de Fátima Gouvêa, «metropolizar» significava «eliminar todos os *indícios coloniais*» presentes no Rio de Janeiro (2009, 395), favorecendo, além disso, «a revolução administrativa» por meio da criação de órgãos da administração central como a Imprensa Régia, a Fábrica de Pólvora e a Provedoria-Mor da Saúde da Corte e do Estado do Brasil (2009, 398).

Mas a escravidão e a presença de uma numerosa população indígena considerada «bárbara» e até mesmo «antropófaga» conspiravam contra o ideal de metropolização, limitando-o e constringendo-o. Buscou-se, apesar disso, minimizar os «indícios coloniais», procurando reduzir o trânsito de escravos e afro-descendentes pelas ruas do

Rio de Janeiro (Gouvêa 2009, 398) e decretando-se rapidamente a guerra ofensiva contra os índios. Com a guerra, demonstrava-se de forma bastante palpável à opinião pública nascente a completa intolerância do poder real em relação à «barbárie» e à «selvageria» que supostamente prevaleciam no Brasil. E isso não é uma questão menor naquela conjuntura política conturbada, pois os portugueses que acompanharam d. João estavam consternados. Temiam pela degradação física e moral que estariam expostos na América e, pior ainda, tenderam a rejeitar o Brasil logo depois do desembarque (Schultz 2008, 113-114).

O que o monarca poderia fazer para aplacar os temores que tanto atormentavam os emigrados? Muito pouco. Africanos, escravos, índios e luso-brasileiros eram capturados pelo olhar dos portugueses recém-chegados com desconfiança e temor. Mas o Brasil e o Rio de Janeiro não funcionavam sem eles. Contudo, quando a justiça real não pode de fato disciplinar, basta, como bem lembrou António Manuel Hespanha, «[...] intervir o suficiente para lembrar a todos que, lá no alto, meio adormecida mas sempre latente, estava a *suprema puniva potestas* do rei. Tal como o Supremo Juiz, o rei devolveia aos equilíbrios naturais da sociedade o encargo de instauração da ordem social» (s.d., 249-250).

E assim foi feito. A guerra contra índios foi decretada, lembrando a todos – portugueses, luso-brasileiros, escravos, libertos, índios, pardos, mestiços, pobres e ricos – a potência do poder real. Além disso, o príncipe regente traçou uma nítida fronteira entre a «civilização» e a «barbárie», nominando os botocudos como os «verdadeiros» bárbaros e selvagens que existiam no Brasil, pois eram eles que viviam supostamente sem lei e fora do estado social. Ao mesmo tempo, deixou-se aos «equilíbrios naturais da sociedade» a tarefa de aclimatar os emigrados ao Rio de Janeiro. Fato, aliás, que acabou ocorrendo, pois, à medida que o tempo passou, os portugueses foram se acostumando e aceitando o *modus vivendi* local (Schultz 2008, 127).

Durante a metropolização do Brasil e na nova encenação da conquista, os botocudos foram transformados, portanto, em um objeto simbólico que serviu aos interesses políticos de um império que precisava se recompor rapidamente no Novo Mundo. Foram transformados no maior bode expiatório do período, portador, por isso mesmo, de todas as «mazelas», «impurezas» e «vícios» do Brasil. E, tal como na antiga terra de Israel, foram sacrificados pelo bem da comunidade, para que, enfim, a Coroa e a corte pudessem instalar-se com segurança no Brasil.

Ainda precisa ser mais bem aquilatado o impacto da política joanina sobre o indigenismo propriamente nacional. Mas não restam dúvidas de que foi considerável. Moreira Neto observou, por exemplo, que houve um prolongamento da legislação, dos métodos indigenistas e dos quadros políticos de d. João durante todo o governo de d. Pedro I (Moreira Neto 1971, 355). Mais do que a inércia do «anti-indigenismo» joanino durante a formação e consolidação do Estado brasileiro houve, na verdade, a defesa de sua «escola severa». Afinal, um dos principais intelectuais do Segundo Reinado, o historiador Francisco Adolpho de Varnhagen, não escondia sua viva e militante admiração aos métodos joaninos e pregava insistentemente o recurso à guerra como o «meio civilizador» mais eficaz a ser utilizado no Império do Brasil (2005 [1852], 328). Além disso, negava aos índios a plena cidadania. Afinal, os índios eram «selvagens» e não «[...] lhes é applicavel como selvagens o nome de *Brazileiros* [...]» (2005 [1852], 333).

Fontes

- APEES, Fundo Governadoria, Série Accioly, L. 54, fl. 03, 14/04/1830. Arquivo Público do Estado do Espírito Santo.
- Cortezão, Alberto Noronha. 1889. «Vocabulário Puri». *Revista do IHGB*, tomo LII: 511-114.
- Cunha, Manuela Carneiro da, org. 1992. *Legislação Indigenista no Século XIX: Uma Compilação (1808-1889)*. São Paulo: Edusp.
- Doc. 1 – «13/05/1808: Carta Régia ao Governador e Capitão General da capitania de Minas Gerais sobre a guerra aos Índios Botecudos». In Cunha, Manuela Carneiro da, op. cit., p. 57-60.
- Doc. 2 – «02/12/1808: Carta Régia sobre a civilização dos Índios, a sua educação religiosa, navegação dos rios e cultura dos terrenos». In Cunha, Manuela Carneiro da, op. cit., p. 66-68.
- Doc. 3 – «05/11/1808: Carta Régia sobre os Índios Botocudos, cultura e povoação dos campos gerais de Coritiba e Guarapuava». In Cunha, Manuela Carneiro da, op. cit., p. 62-64.
- Doc. 4 – «Cópia da Carta Régia de 12 de maio de 1798 sobre a civilização dos índios, enviada a Antônio Peres da Silva Pontes, em 29 de agosto de 1798». In Oliveira, José Joaquim Machado de, op. cit., p. 313-325.
- Doc. 5 – «Ofício de Silva Pontes de 16 de novembro de 1800, ao governador da Bahia». In Oliveira, José Teixeira de, op. cit., p. 263-264.
- Doc. 6 – «Carta Régia de 4 de dezembro de 1816, sobre a comunicação d'esta província com a de Minas». In Oliveira, José Joaquim Machado de, op. cit., p. 189-192.
- Doc. 7 – «Cópia da Carta Régia de 13 de maio de 1808, enviada a Manoel Vieira da Silva e Tovar de Albuquerque, em 21 de maio de 1808». In Oliveira, José Joaquim Machado de, op. cit., p. 325-331.

- Doc. 8 – «Offício do Governador Balthazar de Souza Botelho de Vasconcelos sobre a mencionada estrada». In Oliveira, José Joaquim Machado de, op. cit., p. 213-214.
- Oliveira, José Joaquim Machado de. 1856. «Notas e apontamentos e notícias para a história da província do Espírito Santo», *Revista do IHGB*, tomo XIX, n. 22, 161-335.
- Pontes, Antonio Pires da Silva. 1979 [1802]. *Pré-memória sobre a capitania do Espírito Santo e objetos do rio Doce do governador Antonio Pires da Silva Pontes*. Vitória: Fundação Jones dos Santos Neves.
- Saint-Hilaire, Auguste de. 1974 [1833]. *Viagem ao Espírito Santo e Rio Doce*. São Paulo: Edusp.
- Varnhagen, Francisco Adolpho de. 2005 [1852]. «Discurso preliminar. Os índios frente a nacionalidade brasileira». In *Os Índios e a Ordem Imperial*, org. Carlos Araújo Moreira Neto. Brasília: Funai.
- Wied-Neuwied, Maximiliano. 1958 [1823]. *Viagem ao Brasil*. 2ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional.

Bibliografia

- Almeida, Maria Regina Celestino. 2003. *Metamorfozes Indígenas: Identidade e Cultura nas Aldeias Coloniais do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional.
- Cunha, Manuela Carneiro da. 1992. «Prólogo». In *Legislação Indigenista no Século XIX: Uma Compilação (1808-1889)*, org. Manuela Carneiro da Cunha. São Paulo: Edusp.
- Daemon, Bazílio Carvalho. 1879. *História e Estatística da Província do Espírito Santo*. Vitória: Tipographia Espírito Santense.
- Dias, Maria Odila da Silva. 1972. «A interiorização da metrópole (1808-1853)». In *1822: Dimensões*, org. Carlos Guilherme Mota. São Paulo: Perspectiva, 160-184.
- Domingues, Ângela. 2000. *Quando os Índios Eram Vassallos: Colonização e Relações de Poder no Norte do Brasil, na Segunda Metade do Século XVIII*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses.
- Gouvêa, Maria de Fátima Silva. 2009. «De vice-rei a rei – 1808-18». In *Mitos, projetos e práticas políticas*, org. Rachel Soihet, Maria Regina Celestino de Almeida, Cecília Azevedo e Rebeca Gontijo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 393-408.
- Hespanha, António Manuel. S. d. «A punição e a graça». In *História de Portugal: O Antigo Regime*, org. António Manuel Hespanha. Vol. 4. Lisboa: Editorial Estampa, 239-256.
- Hespanha, António Manuel, e Maria Catarina Santos. S. d. «Os poderes num império oceânico». In *História de Portugal: O Antigo Regime*, org. António Manuel Hespanha. Vol. 4. Lisboa: Editorial Estampa, 395-413.
- Jancsó, István, e João Paulo G. Pimenta. 2000. «Peças de um mosaico (ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira)», In *Viagem*

Incompleta: A Experiência Brasileira (1500-2000), org. Carlos Guilherme Mota. São Paulo: Editora Senac, 127-175.

- Marinato, Francieli Aparecida. 2007. «Índios imperiais: os Botocudos, os militares e a colonização do rio Doce (Espírito Santo, 1824-1845)». Dissertação de Mestrado, Espírito Santo, Departamento de História da Universidade Federal do Espírito Santo.
- Marques, César Augusto. 1878. *Dicionário Histórico, Geográfico e Estatístico da Província do Espírito Santo*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional.
- Mattos, Izabel Missagia de. 2004. *Civilização e Revolta: Os Botocudos e a Catequese na Província de Minas*. Bauru: Edusc.
- Maxwell, Kenneth. 1996. *Marquês de Pombal: Paradoxo do Iluminismo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- Métraux, Alfred. 1946. «The Botocudo». In *Handbook of South American Indians*, org. Julian H. Steward. Washington, DC: United States Government Printing Office, 531-540.
- Miranda, Manoel Tavares da Costa, e Alípio Bandeira. 1912. «Memorial acerca da situação do índio perante a legislação antiga e moderna com um projeto de lei, definindo a verdadeira e necessária situação jurídica do indígena brasileiro, apresentado ao senhor tenente-coronel Cândido Mariano da Silva Rondon, diretor do Serviço de Proteção aos Índios e Localização dos Trabalhadores Nacionais». In Brasil, Ministério da Agricultura, Relatório do Serviço de Proteção ao Índio e Localização de Trabalhadores Nacionais.
- Moreira, Vânia Maria Losada. 2005. «Caboclisto, vadiagem e recrutamento militar entre as populações indígenas do Espírito Santo (1822-1875)». *Diálogos Latinoamericanos*, n. 11: 94-120.
- Moreira, Vânia Maria Losada. 2001. «A produção histórica dos vazios demográficos: guerras e chacinas no vale do rio Doce (1800-1830)». *Dimensões – Revista de História da Ufes*, n. 9: 99-123.
- Moreira Neto, Carlos de Araújo. 1971. «A política indigenista brasileira durante o século XIX». Tese de Doutorado, Rio Claro, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro.
- Morel, Marco. 2002. «Independência, vida e morte: os contatos com os Botocudos durante o Primeiro Reinado». *Dimensões – Revista de História da Ufes*, n. 14: 91-113.
- Oliveira, José Teixeira de Oliveira. 1975. *História do Espírito Santo*. 2ª ed. Vitória: Fundação Cultural do Espírito Santo.
- Paraíso, Maria Hilda B. 1992. «Os Botocudos e sua trajetória histórica». In *História dos Índios no Brasil*, org. Manuela Carneiro da Cunha. São Paulo: Companhia das Letras, 413-430.
- Prado Júnior, Caio. 1971. *Formação do Brasil Contemporâneo*. 11ª ed. São Paulo: Brasiliense.
- Resende, Maria Leônia Chaves, e Hal Langfur. 2007. «Minas Gerais indígena: resistência dos índios nos sertões e nas vilas de El-Rei». *Tempo*, n. 23: 15-32.

- Saleto, Nara. 1996. *Transição para o Trabalho Livre e Pequena Propriedade no Espírito Santo*. Vitória: Edufes.
- Sampaio, Patrícia Melo. 2003. «Administração colonial e legislação indigenista na Amazônia portuguesa». In *Os Senhores do Rio*, org. Mary Del Priori, e Flávio Gomes. Rio de Janeiro: Elsevier.
- Schultz, Kirsten. 2008. *Versalhes Tropical*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- Silva, Maria Beatriz Nizza. 2007. *A Gazeta do Rio de Janeiro (1808-1822): Cultura e Sociedade*. Rio de Janeiro: Eduerj.